

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado para avaliar a inexigibilidade de licitação, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, visando a contratação de profissional com notória especialização e vasta experiência na área de atuação, para ministrar curso de “Formação Básica em Saúde do Trabalhador” aos profissionais daquele departamento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de profissional com notória especialização e vasta experiência na área de atuação, para ministrar curso de “Formação Básica em Saúde do Trabalhador” aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2019 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903948 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
03381100 – GESTÃO SUS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

03 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Doutor Pedrinho no Estado de Santa Catarina, tem a necessidade de contratação do profissional Roberto Carlos Ruiz através da empresa SERVIÇO DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social com o tema “Formação Básica em Saúde do Trabalhador.

Considerando que o curso será ministrado por profissional capacitado com sólida formação técnica, e com inquestionável experiência prática em matéria de Saúde do Trabalhador, conforme demonstrado em seu currículo, provando se tratar de profissional de notória especialização.

Considerando se tratar de treinamento elaborado exclusivamente para servidores públicos municipais, diferenciando-se assim dos demais existentes no mercado, caracterizando-se assim a singularidade do objeto.

Considerando que a referida contratação será realizada por Processo de Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a qual aduz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim, faz-se necessária a citação do Artigo 13 do mesmo diploma legal, especificamente de seu inciso VI:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto diante das justificativas apresentadas, é inquestionável a contratação direta por Processo de Inexigibilidade de Licitação, visto que, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados a Administração não poderia realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

04 – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Por atender as necessidades da administração e ser um serviço técnico especializado de natureza singular desenvolvido por profissional com notória especialização, a empresa contratada para a prestação do serviço acima mencionado foi a SERVIÇO DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.908.863/0001-18, localizada no endereço Rua Lauro Linhares, nº 2123, Bloco A, Sala 407, Bairro Trindade, Cidade de Florianópolis – SC, CEP: 88.036-003.

05 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato, para a execução do objeto ora pretendido corresponde a R\$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais), pagáveis em parcela única ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

06 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os valores apresentados estão compatíveis com os valores praticados em outros órgãos públicos/privados para contratação do mesmo objeto, comprovado através de pesquisa e anexado junto ao processo.

07 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

<u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u>	<u>DATA PUBLICAÇÃO</u>
Diário Oficial dos Municípios	Conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 01 de julho de 2019.

Tarcísio Lenzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Gustavo Buzzi
Membro